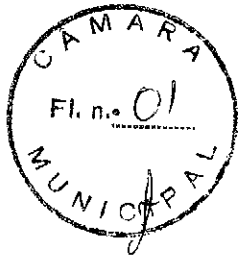




Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



REQUISIÇÃO

Ilmo. Sr.:

LUCAS MARCOS RIBEIRO

Responsável pelo Setor de Compras

Prezado Senhor:

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, venho requerer providências quanto a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar do prédio da Câmara Municipal.

Justifico que este procedimento é indispensável para prevenção contra as várias doenças respiratórias advindas da falta de manutenção, limpeza e higienização desses tipos de aparelhos que são necessários ao bom e contínuo funcionamento desta Casa.

Santo Antônio do Amparo, 13 de maio de 2019.


LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Ilma. Sra.:

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

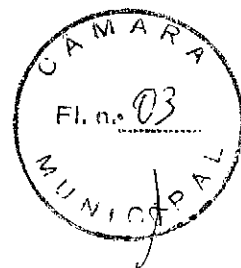
Senhora Presidente da CPL:

Para efetivação da solicitação do Presidente da Casa, requerendo providências quanto a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar do prédio da Câmara Municipal, encaminho abaixo os valores estimados para a prestação solicitada, conforme demonstrado no quadro abaixo e orçamentos anexos.

Item	Quantidade	Descrição	Valor de Referência
1	15	Serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado	R\$ 210,00
2	2	Serviços de limpeza e higienização de aparelhos de cortina de ar	R\$ 210,00
Estimativa Global			R\$ 3.570,00

Santo Antônio do Amparo, 30 de maio de 2019.


LUCAS MARCOS RIBEIRO
Setor de Compras



Lavras 09 maio de 2019.

ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo
A/C Lucas

Higienização de ar condicionado e cortina de ar

Serviço de higienização completa em 15 ares condicionado e 02 cortinas de ar.

Por.....R\$ 6.630,00

Condições de pagamentos:.....Boletos (Sinal / 30 / 60 dias) ou à vista R\$ 6.364,00

Prazos de entrega:.....Aproximadamente 10 dias úteis

Validade da proposta:.....10 dias

Garantia:.....12 meses

Assistência Técnica:.....Permanente

Estou à disposição para dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiane Abreu
cristiane@redevitoriamg.com.br
(35) 98853-8651

**Toldos, Forro PVC, Tapetes, Pisos, Cortinas, Persianas, Papel de Parede, Tecidos para Estofados
Divisórias, Espumas, Aparelhos de Ar Condicionado, Gesso Acartonado, Dry Wall e Lavanderia Industrial**

Rua Chagas Dória, 242 – Fone: (35) 3821-6380 / Fax: (35) 3821-9070 — CEP: 37200-000 – Lavras – MG
Site: www.redevitoriamg.com.br – Email: email: vitoria1@redevitoriamg.com.br



INOVAR SOLUÇÕES

INOVAR SOLUÇÕES MARKETING MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

CNPJ 28.866.790/0001-01



A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

ORÇAMENTO

Limpeza de 2 cortinas de ar.....	R\$ 300,00
Limpeza de 15 aparelhos de ar condicionado	R\$ 2.250,00
Total.....	R\$ 2.550,00

Campo Belo , 24 de maio de 2019

Sylvio Milicio Cardoso

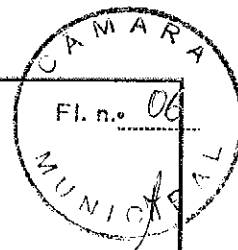
Rua Santos Dumont, 4-A - 37270-000 - Campo Belo-MG

(35)99706-7678 ☎

(21)98267-5517 ☎



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.866.790/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/10/2017

NOME EMPRESARIAL
INOVAR SOLUCOES MARKETING, E MANUTENCAO E TRANSPORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INOVAR SISTEMAS

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos electroeletrónicos de uso pessoal e doméstico

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
73.19-0-03 - Marketing direto

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTOS DUMONT

NÚMERO
4

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
37.270-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO BELO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÓNICO
GEZ_ESCRITORIOCONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(35) 9708-7678

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

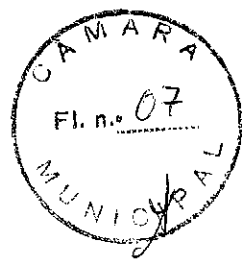
SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



ARMAX CLIMA – SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO

CNPJ 22.798.597/0001-02

RUA 15 DE NOVEMBRO, 96 – LOJA 02

CEP 13160000

ARTUR NOGUEIRA

ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Limpeza e higienização em 15 máquinas de ar condicionado

Preço unitário	180,00	Total	2.700,00
----------------	--------	-------	----------

Limpeza e higienização em 02 cortinas de ar

Preço unitário	180,00	Total	360,00
----------------	--------	-------	--------

Total geral			3.060,00
-------------	--	--	----------

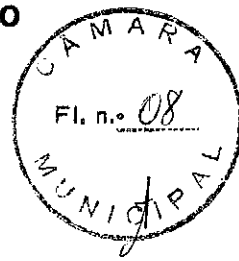
Santo Antônio do Amparo 27 de Maio de 2019.


Marco Ibrahim Queiroz Melo



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO(S)

Item	Quantid.	Descrição	Valor
1	15	Serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado	R\$ 210,00
2	2	Serviços de limpeza e higienização de aparelhos de cortina de ar	R\$ 210,00
Valor Global			R\$ 3.570,00

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na sede da Câmara Municipal, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados a toda a população.

Considerando a necessidade de climatização das salas e plenário do Legislativo, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho.

Considerando que os aparelhos de ar condicionado estão com o período de garantia expirado, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

Considerando que não há pessoal qualificado no quadro permanente desta Casa Legislativa, bem como ferramental e equipamentos apropriados para realizar os serviços necessários à limpeza dos equipamentos e filtros.

Este procedimento é indispensável para prevenção contra as várias doenças respiratórias advindas da falta de manutenção, limpeza e higienização desses tipos de aparelhos que são necessários para proporcionar uma melhor qualidade do ar, e boas condições de saúde e conforto nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecedor ou prestador de serviços deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, na Avenida José Ananias de Aguiar, 81 – Centro de Santo Antônio do Amparo, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para prestação dos serviços objeto deste TR é em até 30 dias, contados da autorização de despesa emitida pelo Ordenador de Despesas.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA

Fica indicado como Fiscal de Execução do Serviço e/ou Aceite da Mercadoria o(a) servidor(a) ADRIANA LELIS CEREDA SILVA, CPF 695.427.166-72, Telefone (35) 99982-0618, e-mail adriana.cereda@camarasaa.mg.gov.br.

Em sua ausência fica responsável o(a) servidor(a) LUCAS MARCOS RIBEIRO, CPF 113.414.796-17, Telefone (35) 99879-3797, e-mail lucas@camarasaa.mg.gov.br.

ESTIMATIVA DE VALOR

O valor foi obtido através da pesquisa de preços constante no processo de dispensa, sendo que a mesma se enquadra dentro das normas de valores para a respectiva contratação, ressaltando que a este tipo de contratação se enquadra no Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.

Segue anexo ao processo os orçamentos das empresas proponentes com os devidos valores de cada uma delas.

A VERACIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O comprovante do valor que compõe este Termo de Referência foi por mim obtido e rubricado (fls. ____ - ____), afirmando sua veracidade e representam o único resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria (Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93).

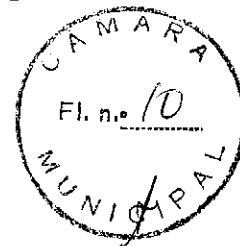

Lucas Marcos Ribeiro

Setor de Compras/Licitação, 30 de maio de 2019.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Santo Antônio do Amparo, 30 de maio de 2019.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Assessora Parlamentar – Presidente da CPL

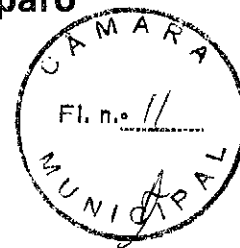
De Acordo,

LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Exmo. Senhor:

LEANDRO VITOR ALVARENGA

Presidente da Câmara Municipal

Santo Antônio do Amparo/MG

Senhor Presidente:

Mediante requisição de Vossa Excelência para efetuar contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar do prédio da Câmara Municipal, venho a presença de V. Exa. solicitar que seja autorizada a abertura de Compra Direta mediante processo de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto da despesa se enquadra no disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Item	Quantidade	Descrição	Valor de Referência
1	15	Serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado	R\$ 210,00
2	2	Serviços de limpeza e higienização de aparelhos de cortina de ar	R\$ 210,00
Estimativa Global			R\$ 3.570,00

Santo Antônio do Amparo, 30 de maio de 2019.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da C P L



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



AUTORIZAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação/Setor de Compras

Em atendimento à solicitação da Presidente da CPL, AUTORIZO a abertura de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar do prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.

Contudo, para abertura de respectivo processo, o Setor de Licitações deverá solicitar do Setor Contábil pronunciamento quanto a dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a disponibilidade de recurso financeiro, e também à Assessoria Jurídica para pronunciar sobre a legalidade dos tramites realizados.

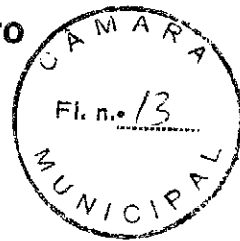
Santo Antônio do Amparo, 31 de maio de 2019.

LEANDRO VITOR ALVARENGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Ao

Ilmo. Senhor:

SEBASTIÃO RINALDO NASCIMENTO

ASSESSOR CONTÁBIL

Prezado Senhor:

Solicito do responsável pelo setor contábil, uma certidão de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, informando a ficha a ser usada (elemento e subelemento) a ser utilizado no processo de Compra Direta Nº 018/2019, Dispensa de Licitação Nº 009/2019, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar do prédio da Câmara Municipal.

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Santo Antônio do Amparo, 31 de maio de 2019.

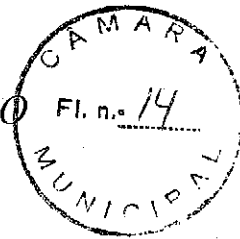
ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
PRESIDENTE CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar - 81 - Centro

Telefone: (35) 3863-1701



PARECER CONTÁBIL
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos de Lei Federal 8666/93 e para que possa o setor de licitações ou dispensa dar continuidade ao processo de dispensa autuada sob o N°009/2019 NA MODALIDADE COMPRA DIRETA N°018/2019 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, informo a seguir a dotação de 2018, na qual correrá a despesas em 2019:

01.02.2.001-3.3.90.39 (Ficha 09)

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Amparo, 31 de maio de 2019.

Sebastião Rinaldo Nascimento

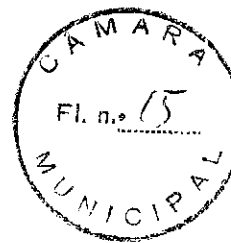
Assessor Contábil da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

CRC 108952/0-6



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, observando que os trâmites estão adequados, entendendo que o enquadramento da despesa está correto, existindo saldo na dotação orçamentária apresentada pelo Setor Contábil, a Comissão de Licitação é de parecer favorável à contratação solicitada pelo processo de Contratação Direta N° 018/2019, Dispensa de Licitação N° 009/2019, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar do prédio da Câmara Municipal, tendo como melhor proposta a empresa EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615, que apresentou o melhor preço de mercado em comparação aos valores demonstrados pelas outras empresas na Cotação de Preços. Estando o procedimento legalmente amparado pelo Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS		
Participante	Proposta R\$	Classificada
EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615 CNPJ 26.537.010/0001-54	2.040,00	Sim
INOVAR SOLUÇÕES MARKETING, E MANUTENÇÃO E TRANSPORTE CNPJ 28.866.790/0001-01	2.550,00	Não
MARCO IBRAHIM QUEIROZ MELO 01323356622 CNPJ 22.798.597/0001-02	3.060,00	Não
VITÓRIA DECORAÇÕES LTDA CNPJ 20.362.687/0001-12	6.630,00	Não

Este é o Parecer.

Seguem anexo o processo completo para apreciação da Assessoria Jurídica.

Santo Antônio do Amparo/MG, 03 de junho de 2019.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da C P L

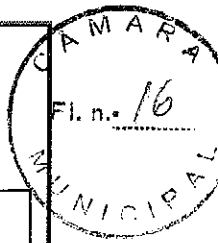
EDER ZOPELARO VIEIRA
MEMBRO DA CPL

VANTUIR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL

Assessoria Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.537.010/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2016	
NOME EMPRESARIAL EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PER-CLIMA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV REGIS BITENCOURT	NÚMERO 445	COMPLEMENTO	
CEP 37.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PERDOES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 9705-0633		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

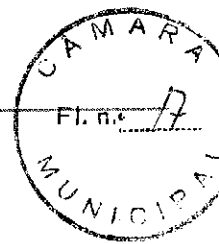
Emitido no dia **08/05/2019** às **15:57:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*FLA Federal
e
Municipal
DATA FGTS Vencido*

**Consulta Quadro de Sócios e
Administradores - QSA**

CNPJ: 26.537.010/0001-54
NOME EMPRESARIAL: EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615
CAPITAL SOCIAL: R\$ 3.200,00 (Tres mil e duzentos reais)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615
CNPJ: 26.537.010/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

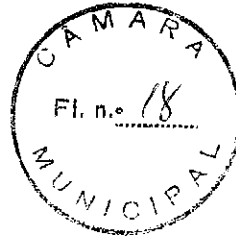
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

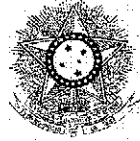
Emitida às 13:06:08 do dia 30/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2019.

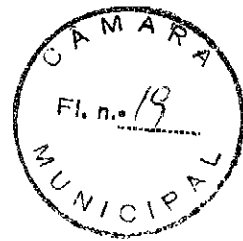
Código de controle da certidão: **B403.71A2.9C78.D852**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.537.010/0001-54

Certidão nº: 172134229/2019

Expedição: 08/05/2019, às 16:01:25

Validade: 03/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.537.010/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

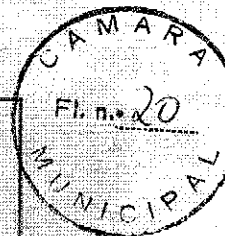
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRESSO DIGITAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26537010/0001-54
Razão Social: EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615
Nome Fantasia: PER CLIMA
Endereço: AV REGIS BITENCOURT 445 / CENTRO / PERDOES / MG / 37260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2019 a 15/06/2019

Certificação Número: 2019051704243452615700

Informação obtida em 17/05/2019, às 09:19:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

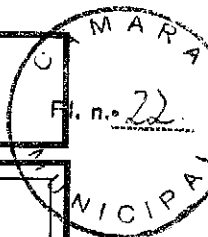
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.537.010/0001-54

Razão social: EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060504501188850840
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051704243452615700
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042804564249523402
09/04/2019	09/04/2019 a 08/05/2019	2019040904350419343014
21/03/2019	21/03/2019 a 19/04/2019	2019032104074574122533
02/03/2019	02/03/2019 a 31/03/2019	2019030204124243329120
11/02/2019	11/02/2019 a 12/03/2019	2019021103031294375055
23/01/2019	23/01/2019 a 21/02/2019	2019012304272310945420
04/01/2019	04/01/2019 a 02/02/2019	2019010404290363651532
16/12/2018	16/12/2018 a 14/01/2019	2018121605313289527145
23/11/2018	23/11/2018 a 22/12/2018	2018112302444667915700
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102608111582492712
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100507471299433202
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091606531291561577
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082807325837822403
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080908202080053509
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072108371101841865
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070206490750902636
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061308211154981699
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052508023730874671
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050608514731214331
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041606223633243345
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032807391002436790
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030908061609673871
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021808312509805928
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013020034843823175
09/01/2018	09/01/2018 a 07/02/2018	2018010915423266966440
19/12/2017	19/12/2017 a 17/01/2018	2017121910011225096181
30/11/2017	30/11/2017 a 29/12/2017	2017113009381042460874
11/11/2017	11/11/2017 a 10/12/2017	2017111105052715439408
23/10/2017	23/10/2017 a 21/11/2017	2017102302542887876809

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/06/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/09/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002863429.00-50

CNPJ/CPF: 26.537.010/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA REGIS BITENCOURT

NÚMERO: 445

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37260000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PERDOES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000337721018



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019

PREÂMBULO

De: EULER JOSE FONSECA- ASSESSOR JURÍDICO

Para: LEANDRO VITOR ALVARENGA- DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DADOS DOS CONTRATADOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO: EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615, estabelecida na Avenida Regis Bitencourt, 445, Bairro Centro, em Perdões/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.537.010/0001-54, neste ato representado pelo Diretor Sr. **EDSON ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Perdões/MG.

Sr. Presidente

Preliminarmente, cabe-nos avaliar as circunstâncias que cercam a proposta de aquisição do bem objeto deste expediente. Sob o ponto de vista da essencialidade do objeto, não há que se ter dúvida sobre tratar-se de uma finalidade precípua da Câmara Municipal, que deve buscar na lei de licitação uma forma rápida de atendimento, sob pena de perecimento do bem maior de cada indivíduo.

O caminho adequado a ser escolhido, ao menos preliminarmente, parece ser a dispensa de licitação, situação que passaremos a analisar.

1.0 – DA EXCLUSÃO DA NECESSIDADE DE COMPETIÇÃO

1.1 – É cediço que a contratação de serviços na administração pública, via de regra, devem ser precedidas por licitação para assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensa ou inexistência a instauração de procedimento de licitação. Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas, ou de certa exclusividade, ou ainda por necessidade de atendimento a uma situação qualquer, isto é, questões circunstanciais. Assim, o art. 24, II, da Lei 8.666/93, aponta uma possibilidade de dispensa de licitação para serviços jurídicos de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou ainda para serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, por pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o que dispõe a Legislação Municipal que atualiza monetariamente e fixa os valores com base no indexador IGP-M. Assim, diversas situações podem ensejar a dispensa de licitação, e é o que passaremos a fundamentar objetivamente, no sentido de demonstrar a compatibilidade da hipótese de dispensa do art. 24, acima apresentado.

1.2 - Dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



1.3 - Nenhuma dúvida existe que a contratada acima qualificada atndem ao disposto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, logo, é cristalina a possibilidade de uso da hipótese de dispensa de licitação para o objeto do contrato.

2.0. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1 – O fato de o mesmo atendendo ao dispositivo de lei e praticando preços combatíveis e às vezes abaixo dos valores de mercado.

3.0 – DO OBJETO

3.1 – limpeza em 15 (quinze) aparelhos de ar condicionados e 02 (duas) cortinas.

4.0 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo (MG), usando recursos próprios demonstrados pelo departamento contabilidade, que existe dotação orçamentária que promoverá considerável economia, vez que os preços praticados pelo contratado em questão, como já dito alhures, é compatível e em boa parte, bem menor que os praticados no mercado. Assim, a justificativa dos preços não poderia encontrar melhor fundamento, pelo valor de R\$ 2.040,00 (dois mil, quarenta reais).

5.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Verificamos nos autos, documento com a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a Lei de Licitação, art. 14.

01.02.2001-3.3.90.39 (ficha 09)

6.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - O Foro da Comarca de Bom Sucesso (MG) é o competente para dirimir qualquer questão que possa surgir sobre a pactuação objeto deste expediente, renunciando, desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

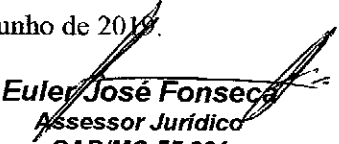
6.2 - Os prazos para execução dos serviços devem ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação, no que couber e na proporção devida, das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Pelo acima exposto, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação de serviços.

Assim, remetemos nosso Parecer a Vossa Senhoria, para que, caso assim seja desejado, se proceda a ratificação, bem como que se tome as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei, especialmente os dispostos no art. 26 da Lei 8.666/93.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

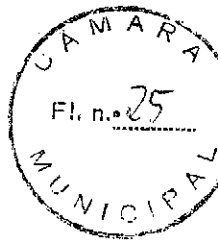
Santo Antônio do Amparo – MG, 03 de Junho de 2019.


Euler José Fonseca
Assessor Jurídico
OAB/MG 55.861



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Determinar o início da execução do objeto de Processo de Compra Direta nº 018/2019, Dispensa de Licitação Nº 009/2019, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar do prédio da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Amparo, 03 de junho de 2019.

LEANDRO VITOR ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, na forma da lei Federal Nº 8.666/93, torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, tornando transparentes seus atos, o resultado do julgamento da proposta de habilitação referente à Compra Direta Nº 018/2019, Dispensa de Licitação Nº 009/2019, conforme abaixo discriminado:

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Participante	Proposta R\$	Classificada	
EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615 CNPJ 26.537.010/0001-54	2.040,00	Sim	
INOVAR SOLUÇÕES MARKETING, E MANUTENÇÃO E TRANSPORTE CNPJ 28.866.790/0001-01	2.550,00	Não	
MARCO IBRAHIM QUEIROZ MELO 01323356622 CNPJ 22.798.597/0001-02	3.060,00	Não	
VITÓRIA DECORAÇÕES LTDA CNPJ 20.362.687/0001-12	6.630,00	Não	
PROPONENTE	CNPJ	HABILITADO(A)	
EDSON ANDRADE JUNIOR 71825207615	26.537.010/0001-54	SIM (X)	NÃO ()
OBSERVAÇÃO: Nada Consta			

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, localizada na Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37.262-000, em 03/06/2019.

Santo Antônio do Amparo – MG, 03 de junho de 2019.

ADRIANA LELIS CEREDA SILVA
Presidente da CPL